



Hortolândia, 27 de maio de 2019.

M.I. PROCON 120/2019
Protocolo nº: 16005 /2019

À Secretaria de Assuntos Jurídicos
Dra. Elke Gomes Veloso

Ref.: M.I. S.M.A.J. nº 648/2019.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação constante no Requerimento nº. 513, encaminhamos as seguintes informações:

1 – A Lei nº. 2.828, de 04 de julho de 2013 tem sido aplicada no município?

A fiscalização deste Órgão tem sido realizada pela Fundação Procon por meio de sua Regional de Fiscalização localizada na cidade de Campinas.

2 – Como é feita a fiscalização de que as casas lotérica cumprem o preceito legal?

Não houveram ações de fiscalização para cumprimento da Lei 3.143/2015, face a ausência de reclamações.

3 – Há orientação aos proprietários de casas lotéricas sobre a existência e vigência da lei?

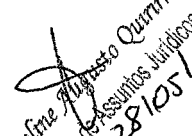
Aqueles que buscam por orientação no Procon são devidamente informados sobre a norma prevista na Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Sendo o que nos cumpria informar, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Ana Paula Portugal Ferreira

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor


Jaqueline de Assunto Quirrico
Secretaria de Assuntos Jurídicos
28/05/19